



Data 09 / 04 / 2025

**MENSAGEM Nº 011, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

M. Mano  
PRESIDENTE

R. Torres  
SECRETÁRIO

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com supedâneo no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**".

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Nova Russas – CE, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo nas questões relacionadas à segurança dos bens patrimoniais do Município, à proteção das pessoas físicas e ao enfrentamento da violência e da criminalidade. Trata-se de uma iniciativa fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de segurança, alinhando o Município às diretrizes nacionais de participação social e integração das instituições.

A proposta visa garantir um espaço institucionalizado de diálogo e cooperação entre os diversos órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a população, permitindo o planejamento e a execução de ações mais eficazes e coordenadas no campo da segurança pública.

Contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida, que busca proteger os interesses da comunidade e promover o bem-estar social.

Certos de que contaremos com o apoio de todos os membros desta Egrégia Casa Legislativa, para a apreciação da matéria em caráter de urgência, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de apreço e consideração a todos.

**PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 27 de março de 2025.**

GIORDANNA SILVA BRAGA  
MANO:01052266371

Digitally signed by GIORDANNA SILVA BRAGA  
MANO:01052266371  
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=6616309000146,  
ou=AC, SynchroID Multiple, o=RP-Brasil,  
cn=GIORDANNA SILVA BRAGA MANO:01052266371  
Date: 2025.03.27 10:46:11 -03'00'

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE**  
Recebido em 09/04/25 Horas: 8h 30  
Raquel Torres  
**RAQUEL TORRES**





**PROJETO DE LEI Nº 011, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública (CMSP), órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizatória, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas de segurança no município de Nova Russas/CE.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública:

- I - propor diretrizes para a política municipal de segurança pública;
- II - acompanhar e avaliar a execução de programas e ações voltadas à prevenção da violência e à promoção da segurança cidadã;
- III - sugerir medidas para a melhoria da atuação dos órgãos de segurança pública no município;
- IV - fomentar a articulação entre os diversos órgãos e entidades que atuam na área da segurança pública;
- V - promover debates, seminários e conferências sobre segurança pública;
- VI - outras atribuições definidas em regimento interno.

Art. 3º. O CMSP será composto por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

- I - um representante do Poder Executivo Municipal;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- III - um representante da Câmara Municipal;
- IV - um representante da Guarda Municipal;
- V - um representante das polícias Civil e Militar;
- VI - um representante da Defesa Civil;
- VII - três representantes da sociedade civil, indicados por organizações com atuação na área da segurança pública e direitos humanos.

§ 1º. Para cada titular será indicado o respectivo suplente.





§ 2º. Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.

§ 3º. O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário será realizado através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 4º. O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4º. O Conselho elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação por Decreto.

Art. 5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou de pelo menos um terço de seus membros.

Parágrafo único: O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo ser indicado um novo representante, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

Art. 6º. O funcionamento e a organização do CMSP serão detalhados em regimento interno, aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**  
aos 27 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA  
MANO:01052266371

Digitally signed by GIORDANNA SILVA BRAGA  
MANO:01052266371  
DN: cn=BR, o=Videconferência, ou=651E3080010,  
ou=AC, sy=gn#r#D Múltipla, ou=ICP-Brasil, cn=GIORDANNA  
SILVA BRAGA MANO:01052266371  
Date: 2025.03.27 10:58:28 -0300

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

